



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Ata de Reunião - ATA

Assunto da Reunião:	Reunião mensal do Comitê Regional do e-Gestão do TRT da 7ª Região
Data da Reunião:	09/08/16
Local da Reunião:	Escola Judicial

Participantes

Nome	Unidade
Dr. Ney Fraga Filho	Magistrado Presidente do Comitê Regional
Francisco Jonathan Rebouças Maia	Secretaria de Tecnologia da Informação
José Mário Viana Barbosa Júnior	Secretaria de Tecnologia da Informação
Rômulo Celso Bezerra e Azevedo	Secretaria de Tecnologia da Informação
Ana Valéria Santos Cavalcante	Setor de Estatística
Antônio Carlos dos Santos	Gabinete da Presidência
Francisco Otávio Costa	16ª VT de Fortaleza
Antônio Thirso Ribeiro Gonçalves Medeiros	8ª VT de Fortaleza
Francisco Patrício Pinheiro	Secretaria Judiciária



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Ata de Reunião - ATA

1) Apresentação dos novos componentes do Comitê Regional
<p>No início da reunião, houve uma breve apresentação dos novos componentes do Comitê Regional, incluindo o novo Presidente do Comitê Regional, Magistrado Ney Fraga Filho.</p> <p>A lista de e-mails comissaoegestao@trt7.jus.br já possui os membros da composição atual do Comitê Regional.</p>
2) Verificação mensal dos erros de validação na remessa mensal do e-Gestão
<p>Ficou acordado que o Setor de Estatística, representado pela servidora Ana Valéria, será o responsável pela verificação mensal da existência de erros de validação nas remessas do e-Gestão. Caso algum erro de validação seja detectado, deverá ser aberto um chamado para a Tecnologia da Informação através da Central de Serviços com posterior informação ao Comitê Regional através da lista de e-mails comissaoegestao@trt7.jus.br.</p>
3) Erros de validação do e-Gestão de Primeira Instância no ano de 2016
<p>O servidor Jonathan Maia informou que todos erros de validação da primeira instância do ano de 2016 já foram corrigidos com sucesso, logo após a Correição realizada pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho no TRT da 7ª Região.</p>
4) Erros de validação do e-Gestão de Segunda Instância no ano de 2016
<p>A) PROCESSOS PENDENTES DE CONCLUSÃO DO RELATOR E REVISOR</p> <p>Em relação aos processos pendentes de conclusão de relatoria e revisão o servidor Mário traçou um paralelo entre a situação atual e a nova situação exigida pelo manual republicado no início do ano de 2016.</p> <p>“</p> <ul style="list-style-type: none">• Situação Atual : <p>→ Consideramos processo pendente a partir da última Conclusão, independente se é Originário, RI ou Recursal</p> <p>→ Qualquer saída do gabinete é considerado restituição</p> <p>→ Qualquer julgamento, acórdão, ri ou baixa no histórico eliminam processo da pendência.</p> <ul style="list-style-type: none">• Problemas Atuais: <p>- Problemas nas condições de entrada :</p> <p>→ Regras modificadas : Originários e RI devem ficar pendentes</p>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Ata de Reunião - ATA

inicialmente a partir da Conclusão , enquanto os Recursais a partir da Distribuição

OBS : O prazo dos recursais já está sendo contado a partir da Distribuição , mas não aparecem nos itens de pendência até serem remetidos para conclusão, ou seja, o processo já esta contando o prazo da pendência, mas não aparece como pendente no item 2159 ou 2160 para o relator no e-Gestão.

- Problemas nas condições de saída :

→ Manual cita reiniciar prazo a partir da conclusão ao relator nos casos dos itens 2153 e 2154 (não cita revisor) . Porém também pede para contabilizar o prazo sempre a partir da última conclusão, o que na prática acaba por reiniciar o prazo sempre que o processo volta. Seria um erro do manual?"

Neste momento, a comissão entende que não há erro no manual, apenas que essa citação é uma exceção à regra geral dos processos recursais.

• **Proposta de Solução A1:**

- Condições de Entrada :

Pendente de Conclusão para o Relator:

→ *Processos Recursais : Ficam pendentes inicialmente a partir da distribuição (consideramos somente para processos distribuídos a partir de 08/2015).*

→ *Processos Recursais que já foram restituídos alguma vez pelas regras dos itens 2153 e 2154 ou Processos Originários e RI em qualquer situação: Ficam pendentes a partir da primeira conclusão após última distribuição , mas o prazo reinicia a partir da última conclusão (mais recente).*

Pendente de Conclusão para o Revisor :

→ *Qualquer processo de classe Original, Recursal ou RI : Ficam pendentes a partir da primeira conclusão após última distribuição , mas o prazo reinicia a partir da última conclusão (mais recente)*

- Condições de Saída :

→ *Considerar somente restituições de acordo com manual, com acréscimos locais abaixo :*

Item 2150--Remetido - para julgar, Remetido - para publicar pauta, Expedição de relatório

Item 2152 - Remetido com motivo "redistribuir por determinação judicial"

Item 2157 - Remessa Indevida



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Ata de Reunião - ATA

Item 2174 - Remetido - para julgar, Remetido - para publicar pauta, Expedição de relatório
Item 2177 - Remessa Indevida

- Regras para compatibilizar com Regras de Validações Não Temporais :

→ Não pode haver nenhum andamento de distribuição, julgamento monocrático, acórdão, RI ou Baixa entre a data da última distribuição e o fim do período de apuração

Obs : exceto no caso do RI (neste caso não checamos julgamento monocrático ou acórdão , somente se já o último recurso juntado foi julgado a partir da data da conclusão de RI até o fim do período)

Quando aplicada a solução, alguns efeitos colaterais podem ser esperados , destacados :

- "Necessidade de corrigir novos processos que aparecerão na pendência;
 - Saída para cumprir despacho, decisão judicial não serão contabilizadas como restituições (aumento de itens fora do prazo);
 - Saídas por diligência que não estão contabilizando corretamente, se os gabinetes não usarem o motivo "diligência";
 - Consideramos processos recebidos para novo julgamento. Para que seja efetivo, no entanto, é necessário orientar Djalma a sempre receber processos já encerrados (baixados) com o motivo de "novo julgamento", seja das Varas - "Encerrado" ou enviado para o TST para "processar recurso";
 - O Manual de Regras de Validação Temporal aparentemente possui um erro no grupo "RELATOR" para processos recursais, pois somente considera a entrada por "distribuição" e nunca por conclusão. Então, mesmo nos casos que o processo é restituído validamente, p.ex., MPU e diligência, e retorna para a pendência pela próxima conclusão, a regra irá sempre utilizar ajustes de entrada."
- Itens afetados :
 - Itens de pendência : Pendentes com relator : (2159, 2160, 2161), Pendentes com Revisor (2179, 2180)
 - Itens de restituição : Relator (2150,2152,2157) e Revisor (2174,2177)
 - Por fim a comissão deliberou-se que os motivos de envio do SPT2 devem ser reduzidos de forma a reduzir o impacto negativo nos prazos de conclusão. O servidor Rômulo, da TI, comunicará ao Comitê as modificações para que os gabinetes possam ser informados. Além disso o SPT2 será modificado para obrigar a Distribuir e Remeter ao Relator em caso de recebimento pelo motivo "novo julgamento"

B) ITENS DE PRAZOS DE PROCESSOS CONCLUSOS E NÃO DEVOLVIDOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Ata de Reunião - ATA

- Problemas :
 - Regra do manual duvidosa : Itens 2182, 2183 e 2184 citam "contar dentre os pendentes no prazo ou fora do prazo, o intervalo de tempo entre a 1ª conclusão ou distribuição".
 - Processos Originários e RI, especialmente os (re)distribuídos, restituídos validamente (2153 e 2154) ou recebidos para novo julgamento perguntamos que data considerar como inicial ?
 - Opções possíveis : 1ª conclusão no histórico ou a 1ª conclusão após último evento ((re)distribuição, nova conclusão de retorno, recebimento).
 - Processos Recursais, especialmente os (re)distribuídos, restituídos válidamente (2153 e 2154) ou recebidos para novo julgamento, perguntamos que data considerar como inicial ?
 - Opções possíveis : 1ª distribuição no histórico ou a partir da última (re)distribuição. Ou ainda contar a partir da 1ª conclusão no histórico ou a partir da 1ª conclusão após último evento (recebimento, (re)distribuição, conclusão de retorno)

- **Proposta de solução :**
 - Originários e RI e Recursais cuja última restituição foram pelas regras dos itens 2153 ou 2154: Considerar sempre a primeira conclusão (mais antiga) após última distribuição como data de início no caso destes prazos.
 - Recursais não restituídos pelas regras dos itens 2153 ou 2154: Considerar sempre a última distribuição como data de início no caso de prazos médios.

- Itens afetados :
 - Itens de prazo : (2182,2183 e 2184)
 - O SPT2 será modificado para obrigar a Distribuir e Remeter ao Relator em caso de recebimento pelo motivo "novo julgamento"

C) PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO

Em relação aos processos pendentes de julgamento, o servidor Mário traçou um paralelo entre a situação atual e a nova situação exigida pelo manual , que segue abaixo :

“

- Situação Atual :

→ Consideramos andamento de distribuição com detalhes de acordo com o manual ou juntada de petição (RI) para entrada na pendência

→ Consideramos andamentos de Julgamento de acordo manual + Baixa no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Ata de Reunião - ATA

histórico para saída da pendência

- Problemas Atuais:

→ Não consideramos novos julgamentos"

- **Proposta de solução :**

- Condição de entrada :

→ Última Distribuição ou juntada de petição (RI)

Obs : Se receber para novo julgamento, SPT2 será modificado para obrigar a distribuição

- Condição de Saída :

→ Andamentos de Julgamento de acordo manual

- Regra para compatibilizar com Regras de Validações Não Temporais :

→ Utilizar os mesmos tipos de distribuição considerados no item pendente de relator

→ Não pode haver nenhum andamento de distribuição, julgamento monocrático, acórdão, RI ou Baixa entre a data da última distribuição e o fim do período de apuração

- Itens Afetados :

- Pendentes de Julgamento : 2198 e 2199

- O SPT2 pode ser modificado para obrigar a Distribuir e Remeter ao Relator em caso de recebimento pelo motivo "novo julgamento"

D) PROCESSOS PENDENTES DE BAIXA

Em relação aos processos pendentes de julgamento, o servidor Mário traçou um paralelo entre a situação atual e a nova situação exigida pelo manual , que segue abaixo :

“

- Situação Atual :

→ Consideramos entrada por Andamentos de autuação e ou distribuição

→ Consideramos saída das condições do manual + condições locais

Condições locais :

→ Remetidos para qualquer órgãos superiores , outra justiça (STF, TST, JE, JF, JT) ou inferior (Remetido para Vara Encerrado ou apreciar acordo) + condições específicas.

- Problemas atuais :



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Ata de Reunião - ATA

- Não consideramos novos julgamentos
- Contabiliza duplicações"

- Proposta de solução :

- Considerar autuação, distribuição ou recebido para novo julgamento como condições de entrada

OBS : A Regra Temporal considera somente autuação e recebido para novo julgamento como condição de entrada. A distribuição não é condição , mas consideramos necessária para compatibilizar com Regra de Validação Não temporal dos pendentes de baixa.

- Itens Afetados :

- Pendentes de Julgamento : 2224

Solução adotada pelo Comitê:

Todas as propostas de solução acima foram autorizadas a serem implementadas pela TI nas rotinas de carga e consultas do sistema e-Gestão. Logo após as mudanças, todas as remessas do ano de 2016 serão enviadas novamente com novo carregamento de todos os itens do 2º Grau.

4) Correções em processos com pendências de relator ou revisor

O servidor Mário informou que efetua uma prévia análise para averiguar o impacto das mudanças expostas acima nos indicadores do e-Gestão.

A) PROCESSOS ORIGINARIOS OU RI

9765/2011

- Cautelar Inominada teve julgamento e foi enviado para relatar recurso interno, porém não consta nem juntada de RI nem julgamento posterior do mesmo.

Solução : Retirar andamento de conclusão.

3762 e 3763/2014

Gab Emmanuel Furtado recebeu conclusão em 04/2014 saiu para SJ "cumprir despacho" , juntado despacho para restaurar autos e depois recebeu processo de volta em 05/2014 e continua no gabinete até hoje.

Solução : Checar com o Gabinete

B) PROCESSOS RECURSAIS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Ata de Reunião - ATA

7151/2010
404/2013
3422/2013
10665/2013
2628/2014
6190/2014
7326/2014.
9406/2014
9432/2014

- Agravos Regimentais são julgados, mas só consta despacho sem decisão no spt e posterior envio para Precatório. Ficam pendente de baixa, julgamento e ficará pendente de conclusão.

Solução : Antônio Carlos irá falar com o Precatório para proceder a baixa nos processos.

1173/2012
7860/2012
9468/2012
10005/2012
1130/2013
7452/2013
7585/2013
9936/2013
11136/2013
1772/2014
10185/2014
2063/2015
4876/2015
4907/2015
4433/2015

- Saiu do GAB em diligência mas foi o detalhe foi a partir da SJ , não encerrou o processo.

Solução : Acrescentar o detalhe de diligência e orientar os gabinetes a utilizar o motivo.

912/2014 - Processo recebido para novo julgamento concluso para relatar Gab Dulcina desde 17/09/2015

Solução : Checar com o Gabinete o motivo.

5) Correções nos processos ou estatísticas de primeiro grau elencados na Correição realizada pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho no TRT da 7ª Região

A) PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO

A.1) PROCESSOS 0001814-95.2012.5.07.0005 e 0000553-20.2011.5.07.0009 ESTÃO EM DOIS INDICADORES DE PENDÊNCIA DE JULGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Ata de Reunião - ATA

Processos estão pendentes nos indicadores:

- Processos aguardando a 1ª Sessão de audiência (Item 60):

Regras do e-Gestão: "Processo deve ter o movimento de distribuído ou redistribuído no histórico e não possuir o movimento no histórico de iniciada a liquidação ou iniciada a execução e audiência realizada e não deve ter sido julgado e não deve ter uma decisão de declarada a incompetência e não ter sido remetido para outra unidade judiciária".

- Processos com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença (item 62)

Regras do e-Gestão: "Processo não deve ter o movimento no histórico de iniciada a liquidação ou iniciada a execução e audiência realizada e possuir o movimento de conclusos os autos para julgamento e não deve ter sido julgado e não deve ter uma decisão de declarada a incompetência e não ter sido remetido para outra unidade judiciária".

O processo 0001814-95.2012.5.07.0005 é da classe Consignação em pagamento, nunca teve uma audiência realizada e foi concluso para julgamento, portanto, permanece nos dois indicadores pelas regras do manual do e-Gestão (foi tentado ouvir o consignado por carta precatória em Caucaia).

Solução adotada pelo Comitê:

Alterar indicador "Processos aguardando a 1ª Sessão de audiência (Item 60)" e remover da pendência de 1ª audiência os processos que já foram conclusos para prolação de sentença. Dessa maneira, os processos acima permanecerão apenas no indicador "Processos com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença (item 62)".

A.2) PROCESSOS CONTADOS MAIS DE UMA VEZ NO ITEM 61 (PROCESSOS AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO)

Solução adotada pelo Comitê:

Alterar indicador 61 para:

- Trazer apenas a data da primeira audiência do processo (embora essa regra não esteja presente na regra de negócio do item, o conceito indica "Processos em que a 1ª sessão de audiência foi realizada");

B) PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO EM MAIS DE UMA FASE

Após uma análise de alguns dos processos contabilizados em mais de uma fase, detectou-se que isso ocorre por um lançamento errôneo de andamentos, com o andamento de início de execução em data anterior ao andamento de início de liquidação, desta maneira, o processo é contabilizado em ambas fases.

Solução adotada pelo Comitê:

Atualizar todos itens de pendência na fase de liquidação:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Ata de Reunião - ATA

- 78 - Processos com liquidação de sentença pendente - por cálculos
- 79 - Processos com liquidação de sentença pendente - por artigos
- 80 - Processos com liquidação de sentença pendente - por arbitramento
- 81 - Processos aguardando cumprimento de acordo
- 322 - Processos suspensos
- 346 - Processos pendentes de finalização - fase de liquidação
- 327 - Saldo de processos no arquivo provisório

A atualização nos itens retira de quaisquer pendências de liquidação os processos que já tiveram um início de execução, independentemente se foi anterior ou posterior ao início da liquidação. A alteração remove poucos processos das pendências de liquidação (por volta de 10 no mês de julho de 2016) e garantirá que nenhum processo figure, simultaneamente, nas fases de liquidação e execução.

C) PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO EM MAIS DE UMA VARA OU SISTEMA

C.1) FASE DE CONHECIMENTO

Não foram localizadas duplicações na fase de conhecimento na remessa de junho de 2016.

C.2) FASE DE LIQUIDAÇÃO

Após uma análise dos itens de pendências em liquidação, foi localizado um problema em diversas pendências dos processos físicos: mesmo processo sendo contabilizado mais de uma vez na mesma vara ou em varas distintas, pela existência de múltiplos andamentos de início de execução conforme manual (ex: 11384-Iniciada a liquidação ou 893-Desarquivados os autos para prosseguimento da liquidação). Como exemplo, ao verificar o indicador "346 - Processos pendentes de finalização - fase de liquidação" no mês de junho de 2016, conforme critério utilizado atualmente, estavam pendentes 3700 processos em liquidação no Regional (incluindo duplicações). Após a atualização do critério para evitar duplicações do mesmo processo, ficaram pendentes 3643 processos, uma redução de 57 processos.

Não foram detectados processos pendentes, ao mesmo tempo, no e-Gestão físico e no e-Gestão PJe-JT na fase de liquidação.

Solução adotada pelo Comitê:

Em relação aos processos físicos duplicados na mesma vara ou em varas distintas, é necessário atualizar os seguintes itens de pendência na fase de liquidação para remover as duplicações de processos:

- 78 - Processos com liquidação de sentença pendente - por cálculos
- 79 - Processos com liquidação de sentença pendente - por artigos
- 80 - Processos com liquidação de sentença pendente - por arbitramento
- 81 - Processos aguardando cumprimento de acordo
- 322 - Processos suspensos
- 346 - Processos pendentes de finalização - fase de liquidação
- 327 - Saldo de processos no arquivo provisório

A Comissão deliberou pela alteração do critério daqui adiante, assim,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Ata de Reunião - ATA

haverá uma quantidade de processos baixados na fase de liquidação através dos itens de ajuste de baixa na remessa de julho de 2016.

C.3) FASE DE EXECUÇÃO

Após uma análise dos itens de pendências em execução, foi localizado um problema em diversas pendências dos processos físicos: mesmo processo sendo contabilizado mais de uma vez na mesma vara ou em varas distintas, pela existência de múltiplos andamentos de início de execução conforme manual (ex: 11385-Iniciada a execução ou 36 - Redistribuído para execução ou 893-Desarquivados para execução). Como exemplo, ao verificar o indicador "353 - Processos pendentes de finalização - fase de execução" no mês de junho de 2016, conforme critério utilizado atualmente, estavam pendentes 67.472 processos em execução no Regional (incluindo duplicações). Após a atualização do critério para evitar duplicações do mesmo processo, ficaram pendentes 60.381 processos, uma redução de mais de 7.000 processos.

Outro problema detectado foram processos que estavam pendentes no e-Gestão físico e no e-Gestão PJe-JT. Após uma análise, detectou-se que foram processos que passaram pela migração da CLE para o PJe-JT mas que não tiveram o correto lançamento do andamento de baixa no processo físico.

Solução adotada pelo Comitê:

Em relação aos processos físicos duplicados na mesma vara ou em varas distintas, é necessário atualizar os seguintes itens de pendência na fase de execução:

- 99 - Processos em execução
 - 102 - Processos em execução exclusivamente de crédito previdenciário
 - 103 - Saldo de processos no arquivo provisório
 - 104 - Processos aguardando cumprimento de acordo
 - 300 - Processos suspensos
 - 353 - Processos pendentes de finalização - fase de execução
 - 383 - Processos pendentes de baixa - fase de execução
- para remover as duplicações de processos.

A Comissão deliberou pela alteração do critério daqui adiante, assim, haverá uma grande quantidade de processos baixados através dos itens de ajuste de baixa na remessa de julho de 2016.

Em relação aos processos que aparecem nas pendências do e-Gestão físico e PJe-JT, após uma consulta na remessa do mês de junho de 2016, foram identificados apenas os seguintes processos em duplicidade:

- 28700-87.5.07.2006.23
- 35600-05.5.07.2005.29
- 43200-77.5.07.2005.29

No primeiro processo, havia um problema no andamento de baixa "50081 - Convertida a tramitação do processo do meio físico para o eletrônico", que foi corrigido na própria TI.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Ata de Reunião - ATA

Nos outros dois processos, entramos em contato com o Diretor da VT de Tianguá, Abel Arimateia. Em ambos processos, o físico estava em Fortaleza, em grau de recurso ou para Precatório, e passou pela CLE apenas para expedição de uma RPV no PJe-JT. O Diretor Abel informou que irá baixar os processos no PJe-JT, removendo a duplicidade no e-Gestão físico e eletrônico.

D) PROCESSOS PENDENTES NO BNDT DO E-GESTÃO FÍSICO

Foi realizada uma análise adicional, não demandada pela Correição, nos processos pendentes no indicador "350 - Processos com devedores inscritos no BNDT" no mês de junho de 2016 e as seguintes situações foram observadas:

- Existem 59.738 registros pendentes no e-Gestão físico, com 36.101 processos distintos, indicando que milhares de processos são contabilizados mais de uma vez por possuírem mais de uma parte no BNDT (para cada inclusão ativa é informado um registro com a data de inclusão);
- Dos 36.101 processos pendentes distintos, 3.250 não estão mais pendentes de finalização nem de baixa em nenhuma fase do e-Gestão físico, ou seja, já foram arquivados definitivamente;
- Dos 36.101 processos pendentes distintos, 73 passaram pela CLE e estão pendentes no e-Gestão PJe-JT.

Solução adotada pelo Comitê:

Em relação às duplicações no item "350 - Processos com devedores inscritos no BNDT", alterar a consulta do item para que, caso o processo possua mais de uma parte pendente no BNDT, ele apareça apenas uma vez na pendência e que a data informada seja a da pendência mais antiga no processo.

Com a mudança em questão, milhares de registros duplicados desaparecerão do item "350 - Processos com devedores inscritos no BNDT". A Comissão deliberou pela alteração do critério daqui adiante, assim, a diminuição será refletida na remessa de julho de 2016.

Quanto aos 3.250 pendentes no BNDT mas que não estão mais pendentes de finalização nem de baixa em nenhuma fase do e-Gestão físico e aos 73 processos que passaram pela CLE e estão pendentes no e-Gestão PJe-JT, o Comitê deliberou por alterar a tela de despacho no SPT1 para permitir alterações e exclusões do BNDT mesmo que processo já esteja arquivado ou tenha passado pela CLE.

E) REENVIO DAS REMESSAS DA PRIMEIRA INSTÂNCIA (FÍSICOS) DE 2016

A Comissão deliberou por ajustar os processos físicos da primeira instância elencados nos tópicos anteriores apenas daqui adiante, assim, os ajustes serão refletidos a partir da remessa de julho de 2016.

6) Chamados abertos pelos usuários do Regional sobre e-Gestão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Ata de Reunião - ATA

CHAMADO S4945 - 18ª VT DE FORTALEZA - SERVIDORA SYLVIANNE FONTENELLE SANTOS DE OLIVEIRA

Descrição do chamado aberto pelo(a) servidor(a):

Processo nº 0001184-63.2013.5.07.0018

O incidente de AGRADO DE INSTRUMENTO NÃO ESTÁ PENDENTE.

Vamos ao histórico:

1. Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário interposto em 20/12/2013 14:52

2. AIRO recebido por decisão em 07/01/2014 07:58 e gerada a seguinte movimentação: - Recebido(s) o(s) Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário de CLARINETE PROMOTORA DE VENDAS E SERVICOS FINANCEIROS LTDA - EPP - CNPJ: 02.077.222/0001-38 sem efeito suspensivo.

3. Processo encaminhado ao TRT em 28/01/2014 10:16:57 . Movimento gerado: Remetidos os autos para Órgão jurisdicional competente para processar recurso.

4. Como continuava a pendência, já fiz mais 2 procedimentos através do Lançador de Movimentos:

a) 10/06/2014 10:16:18 - Baixado o incidente/recurso (Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário)

b) 10/11/2015 13:12:03 - Alterado o tipo de petição de Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário para natureza diversa

EMBORA REALIZADOS TODOS ESSES PROCEDIMENTOS, O PROCESSO CONTINUA PENDENTE NO RELATÓRIO DA ESTATÍSTICA, retirado do sistema.

Solicito a baixa definitiva dessa pendência.

Será aberto chamado para a TI e enviados email's para Comitê Regional do E-Gestão e Corregedoria.

Solução adotada pelo Comitê:

Foi aberto chamado para correção do extrator do e-Gestão/PJe-JT junto ao TST no endereço:

<https://tarefas.tst.jus.br/browse/EG-116>

Será necessário aguardar a resolução do chamado EG-116 pelo TST.

Segue conteúdo do chamado EG-116:

Prezados,

A Diretora da 18ª VT de Fortaleza identificou um processo que está pendente no item "90214 - Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário pendentes de remessa" quando, de acordo com o Manual do e-Gestão, não deveria mais estar.

O processo é o 0001184-63.2013.5.07.0018 (em anexo os prints das movimentações).

Observem que no movimento 881876 (em 07/01/2014), o AIRO foi recebido.

A remessa para o TRT aconteceu no movimento 950553 (28/01/2014), entretanto, ainda era o movimento antigo (lançado em 2014).

Ainda em 2014, foi lançado o movimento 1723503 (em 10/06/2014)

"Baixado o incidente/recurso", que, de acordo com o manual, deveria remover o AIRO da pendência.

Em 2015, no movimento 3991167 (em 10/11/2015), foi alterado o tipo de petição (através do lançador de movimento) de AIRO para natureza diversa, que, de acordo com o manual, deveria remover o AIRO da pendência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Ata de Reunião - ATA

Entretanto, o AIRO em questão permanece pendente nas remessas do ano de 2016, mesmo com os movimentos que deveriam retirá-lo da pendência de acordo com o manual.

Solicitamos uma análise por partes dos colegas e permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

CHAMADOS S5598 e S5687 - SECRETARIA DA CORREGEDORIA - SERVIDOR EDGARDINO SALES MARTINS

Descrição do chamado aberto pelo(a) servidor(a):

S5598 - Informamos que o processo número 916-57.2013.5.07.0002, deveria constar no sistema e-gestão como conclusos para julgamento, já que subiu à 2ª instância, teve a sentença anulada e retornou à vara para novo julgamento, sendo o processo novamente concluso ao Juiz Titular da Vara e o processo não aparece na lista dos Processos com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença do e-gestão/sicond.

S5687 - O processo número 916-57.2013.5.07.0002 deveria constar mas não constou na lista de processos conclusos para julgamento da 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza do SIGEN/E-GESTÃO posição em 16/07/2016.

Solução adotada pelo Comitê:

Foi aberto chamado para correção do extrator do e-Gestão/PJe-JT junto ao TST no endereço:

<https://tarefas.tst.jus.br/browse/EG-114>

No chamado para o extrator do e-Gestão/PJe-JT, observamos que processos que retornam para novo julgamento não estão sendo contabilizados no indicador 90062 - Saldo de processos com o juiz aguardando prolação de sentença. Será necessário aguardar a resolução do chamado EG-114 pelo TST. Informamos ao servidor Edgardino nos chamados S5598 e S5687 sobre a abertura do EG-114 e procedemos com o fechamento de ambos (tendo em vista que processo já foi julgado).

Segue conteúdo do chamado EG-114:

Prezados,

Nossa Corregedoria observou que o seguinte processo:

0000916-57.2013.5.07.0002

Não está sendo contabilizado no indicador "90062 - Saldo de processos com o juiz aguardando prolação de sentença". De acordo com a regra de negócio do item, o processo em questão deveria estar no item nas remessas dos meses de abril, maio e junho de 2016, o que não aconteceu.

Em anexo, na figura "Movimentações 0000916-57.2013.5.07.0002.png", você poderão observar as movimentações do processo. Em 19/04/2016, processo foi concluso para proferir sentença e só foi julgado em julho de 2016.

Ao visualizar o SQL do indicador 90062, observei que a tabela tb_processos_hist_concl mantém as conclusões do processo. Como vocês



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Ata de Reunião - ATA

podem observar na figura "Conclusões 0000916-57.2013.5.07.0002.png", a conclusão do dia 19/04/2016 está na tabela em questão.

Entretanto, em uma análise mais detalhada do select do item 90062, o problema ocorre ao construir a tabela processos_na_fase_de_conhecimento. Para esse processo em questão, que já havia sido remetido anteriormente ao TRT e voltou para novo julgamento, as seguintes funções retornam os resultados:

```
select          fn_get_dt_ini_subfase_processo_conhec(43671,
with_tz_to_without_tz('16/07/2016')) = "2014-06-26 08:55:50.567"
select          fn_get_subfase_conhec_processo(43671,
with_tz_to_without_tz('16/07/2016')) = "R"
```

Ao fazer o join da tabela processos_na_fase_de_conhecimento com tb_processos_hist_concl, os seguintes filtros impedem que o processo em questão seja retornado:

```
hc.dta_ocorrencia=pfc.dta_ocorrencia
pfc.cd_subfase = 'J'
```

Assim, imagino que isso ocorrerá para todos processos que voltaram para novo julgamento e foram conclusos novamente.

Solicito a verificação por parte dos colegas e, desde já, agradeço a atenção.

Atenciosamente,